



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 4 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

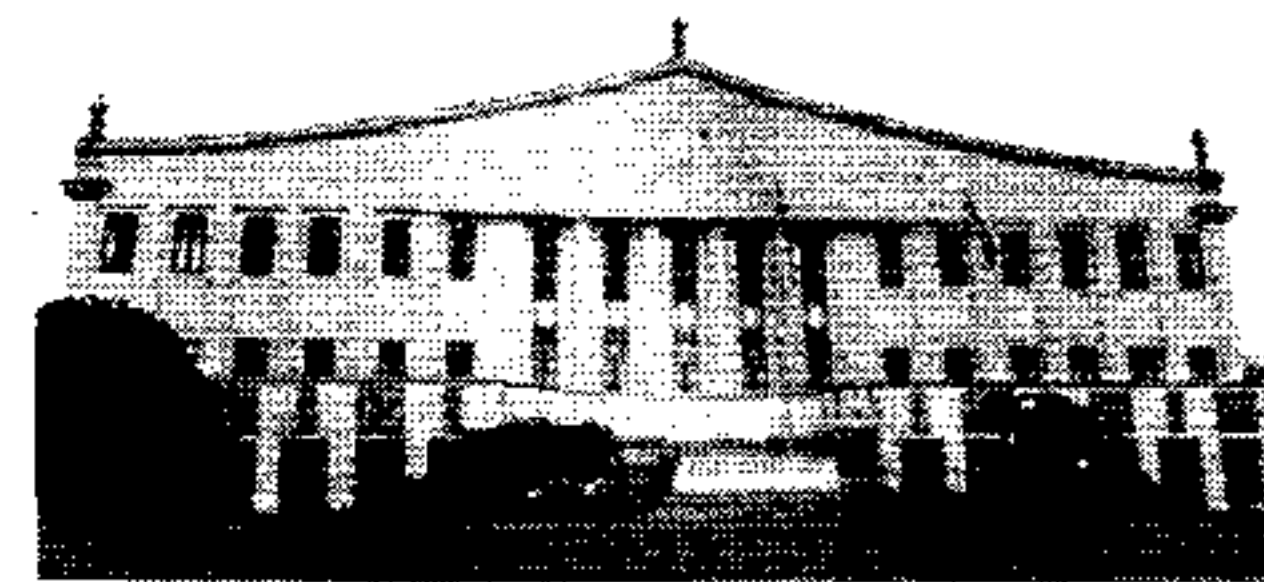
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 107 • Número 114 • São Paulo, Quarta-Feira, 18 de junho de 1997

DECRETOS

DECRETO N.º 41.842, DE 9 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre transferência de sede de Delegacia Regional Tributária da Secretaria da Fazenda e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferida a sede da Delegacia Regional Tributária (DRT-16) da Secretaria da Fazenda, do Município de Franca para o Município de Jundiá, que compreenderá as áreas territoriais dos Municípios de: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Conchal, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jaguariuna, Joanópolis, Jundiá, Lindóia, Louveira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Santo Antonio da Posse, Santo Antonio do Jardim, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem, Várzea Paulista e Vinhedo.

Artigo 2.º - A Delegacia Regional Tributária de Jundiá (DRT-16) terá a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Delegado Regional Tributário de Jundiá (DRT-16);
- II - Serviço de Programação Fiscal e de Análise de Resultados (DRT-16-SPF);
- III - Serviço de Informações Econômico-Fiscais (DRT-16-SIEF);
- IV - Inspetorias Fiscais (IF);
- V - Postos Fiscais (PF);
- VI - Postos Fiscais de Fronteira (PFF);
- VII - Serviço de Administração (DRT-16-A), com:
 - a) Seção de Comunicações (DRT-16-A.1), com Setor de Arquivo (DRT-16-A.11);

- b) Seção de Pessoal (DRT-16-A.2);
- c) Seção de Atividades Auxiliares (DRT-16-A.3);
- d) Seção de Finanças (DRT-16-A.4);
- e) Seção de Controle (DRT-16-A.5);
- VIII - Seção de Julgamento (DRT-16-SJ);
- IX - Supervisão Regional de Controle de Arrecadação (DRT-16-CRA), com:

a) Supervisão de Controle de Arrecadação (DRT-16-CRAS), com:

- 1. Supervisão Setorial de Controle (DRT-16-CRAS-1);
- 2. Supervisão Setorial de Cobrança (DRT-16-CRAS-2);
- 3. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança (DRT-16-CRAS.1.2);
- 4. Unidades de Atendimento ao Público (UAP);
- b) Seção de Dívida Ativa (DRT-16-SDA).

Artigo 3.º - As Delegacias Regionais Tributárias, abaixo identificadas, passam a compreender as áreas territoriais dos seguintes municípios:

I - DRT-5 - CAMPINAS: Águas de São Pedro, Americana, Araras, Artur Nogueira, Campinas, Capivari, Charqueada, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Hortolândia, Indaiatuba, Itacemópolis, Leme, Limeira, Mombuca, Monte Mór, Nova Odessa, Paulínia, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, São Pedro, Sumaré e Valinhos;

II - DRT-6 - RIBEIRÃO PRETO: Aguaí, Águas da Prata, Altinópolis, Aramina, Batatais, Barretos, Barrinha, Bebedouro, Brodósqui, Buritizal, Caconde, Cajuru, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Divinolândia, Dumont, Franca, Guairá, Guarará, Guariba, Guataporá, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Itobi, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luis Antonio, Miguelópolis, Mococa, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Tambaú, Tapiratiba, Taquaral, Terra Roxa, Vargem Grande do Sul e Viradouro;

III - DRT-15 - ARARAQUARA: Américo Brasiliense, Analândia, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Brotas, Cândido Rodrigues, Corumbatai, Descalvado, Dobrada, Dourado, Fernando Prestas, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Ipeúna, Itápolis, Itirapina, Matão, Monte Alto, Motuca, Nova Europa, Pirangi, Ribeirão Bonito, Rincão, Rio Claro, Santa Ernestina, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, Tabatinga, Taquaritinga, Torrinha, Trabiçu e Vista Alegre do Alto.

Artigo 4.º - Os itens 5, 6, 12 e 13 do § 2.º do artigo 10 do Decreto N.º 26.648, de 21 de janeiro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o item 5:
"5. na Supervisão Regional de Controle de Arrecadação da Delegacia Regional Tributária de Campinas (DRT-5):

- a) 4 (quatro) Supervisões de Controle de Arrecadação (DRT-5-CRAS);
- b) 4 (quatro) Supervisões Setoriais de Controle (DRT-5-CRAS.1);
- c) 4 (quatro) Supervisões Setoriais de Cobrança (DRT-5-CRAS.2);";

II - o item 6, alterado pelo artigo 4.º do Decreto N.º 31.770, de 28 de junho de 1990:

"6. na Supervisão Regional de Controle de Arrecadação da Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto (DRT-6-CRA):

- a) 9 (nove) Supervisões de Controle de Arrecadação (DRT-6-CRAS);
- b) 2 (duas) Supervisões Setoriais de Controle (DRT-6-CRAS.1);
- c) 2 (duas) Supervisões Setoriais de Cobrança (DRT-6-CRAS.2);
- d) 7 (sete) Supervisões Setoriais de Controle e Cobrança (DRT-6-CRAS.1.2);";

III - o item 12, acrescentado pelo artigo 5.º do Decreto N.º 30.554, de 3 de outubro de 1989:

"12. na Supervisão Regional de Controle de Arrecadação da Delegacia Regional Tributária de Araraquara (DRT-15-CRA):

- a) 4 (quatro) Supervisões de Controle de Arrecadação (DRT-15-CRAS);

- b) 1 (uma) Supervisão Setorial de Controle (DRT-15-CRAS.1);

- c) 1 (uma) Supervisão Setorial de Cobrança (DRT-15-CRAS.2);

- d) 3 (três) Supervisões Setoriais de Controle e Cobrança (DRT-15-CRAS.1.2);";

IV - o item 13, acrescentado pelo artigo 5.º do Decreto N.º 31.770, de 28 de junho de 1990:

"13. na Supervisão Regional de Controle de Arrecadação da Delegacia Regional Tributária de Jundiá (DRT-16-CRA):

- a) 4 (quatro) Supervisões de Controle de Arrecadação (DRT-16-CRA);
- b) 2 (duas) Supervisões Setoriais de Controle (DRT-16-CRAS.1);
- c) 2 (duas) Supervisões Setoriais de Cobrança (DRT-16-CRAS.2);
- d) 2 (duas) Supervisões Setoriais de Controle e Cobrança (DRT-16-CRAS.1.2).";

Artigo 5.º - Os dispositivos abaixo identificados referidos no artigo 1.º do Decreto N.º 36.446, de 11 de janeiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso VIII do Anexo I:

"VIII - Delegacia Regional Tributária de Campinas (DRT-5):

- 1. Seção de Controle A.5 1 Chefe de Seção
- 2. Seção da Dívida Ativa DA 1 Chefe de Seção
- 3. Supervisão de Controle de Arrecadação de Americana CRAS 1 Chefe de Seção
- 3.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 3.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor
- 4. Supervisão de Controle de Arrecadação de Campinas CRAS 1 Chefe de Seção
- 4.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 4.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor
- 5. Supervisão de Controle de Arrecadação de Limeira CRAS 1 Chefe de Seção
- 5.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 5.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor
- 6. Supervisão de Controle de Arrecadação de Piracicaba CRAS 1 Chefe de Seção
- 6.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 6.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor";

II - o inciso IX do Anexo I:

"IX - DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO (DRT-6):

- 1. Seção de Controle A.5 1 Chefe de Seção
- 2. Seção da Dívida Ativa DA 1 Chefe de Seção
- 3. Supervisão de Controle de Arrecadação de Barretos CRAS 1 Chefe de Seção
- 3.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2 1 Enc. de Setor
- 4. Supervisão de Controle de Arrecadação de Jaboticabal CRAS 1 Chefe de Seção
- 4.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2 1 Enc. de Setor
- 5. Supervisão de Controle de Arrecadação de Ribeirão Preto CRAS 1 Chefe de Seção
- 5.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 5.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor
- 6. Supervisão de Controle de Arrecadação de Batatais CRAS 1 Chefe de Seção
- 6.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2 1 Enc. de Setor
- 7. Supervisão de Controle de Arrecadação de Franca CRAS 1 Chefe de Seção
- 7.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 7.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor
- 8. Supervisão de Controle de Arrecadação de Ituverava CRAS 1 Chefe de Seção
- 8.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2 1 Enc. de Setor
- 9. Supervisão de Controle de Arrecadação de Orlândia CRAS 1 Chefe de Seção
- 9.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2 1 Enc. de Setor
- 10. Supervisão de Controle de Arrecadação de SJ da Boa Vista CRAS 1 Chefe de Seção
- 10.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2 1 Enc. de Setor
- 11. Supervisão de Controle de Arrecadação de Pirassununga CRAS 1 Chefe de Seção
- 11.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2 1 Enc. de Setor";

III - o inciso XVIII do Anexo I:
"XVIII - DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA (DRT-15):

- 1. Seção de Controle A.5 1 Chefe de Seção
- 2. Seção da Dívida Ativa DA 1 Chefe de Seção
- 3. Supervisão de Controle de Arrecadação de Araraquara CRAS 1 Chefe de Seção
- 3.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 3.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor
- 4. Supervisão de Controle de Arrecadação de Rio Claro CRAS 1 Seção de Seção

CALENDÁRIO DO RODÍZIO/97

Mês de Junho

Dia da Semana	Dígito Final da Placa
Segunda-feira	1 e 2
Terça-feira	3 e 4
Quarta-feira	5 e 6
Quinta-feira	7 e 8
Sexta-feira	9 e 0

Mês de Julho

Dia da Semana	Dígito Final da Placa
Segunda-feira	1 e 2
Terça-feira	3 e 4
Quarta-feira	5 e 6
Quinta-feira	7 e 8
Sexta-feira	9 e 0

Mês de Agosto

Dia da Semana	Dígito Final da Placa
Segunda-feira	5 e 6
Terça-feira	7 e 8
Quarta-feira	9 e 0
Quinta-feira	1 e 2
Sexta-feira	3 e 4

Mês de Setembro

Dia da Semana	Dígito Final da Placa
Segunda-feira	7 e 8
Terça-feira	9 e 0
Quarta-feira	1 e 2
Quinta-feira	3 e 4
Sexta-feira	5 e 6

A Secretaria do Meio Ambiente poderá excluir do período de execução do Rodízio o mês de setembro, caso as previsões de dispersão dos poluentes na atmosfera sejam favoráveis.



SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	4
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Criança, Família e Bem-Estar Social	5
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	11
Energia	—
Transportes	13
Administração e Modernização do Serviço Público	13
Cultura	13
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	13
Esportes e Turismo	14
Habitação	—
Meio Ambiente	14
Procuradoria Geral do Estado	14
Transportes Metropolitanos	14
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	14
Universidade de São Paulo	16
Universidade Estadual de Campinas	16
Universidade Estadual Paulista	16
Ministério Público	16
Editais	18
Mídia Eletrônica	19
Concursos	22
Diários dos Municípios	31
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—